

RECEBI O ORIGINAL

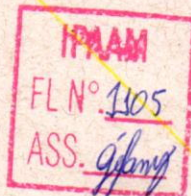
Em: 29 / 07 / 2024

Sabrina Melo



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 624/13-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A - ELETRONORTE - UTE Anori II.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: SEPEN 504, Bloco D, Centro Empresarial Portinari, Térreo, Asa Norte, Brasília-DF.

CNPJ/CPF: 03.570.000/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.433.303-2

FONE: (61) 3113-0900

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 0902.2402

PROCESSO Nº: 3113/09/V2

ATIVIDADE: Geração de Energia Elétrica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada de Anori/Mato Grosso, s/nº, km 04, Anori-AM.

Coordenadas Geográficas:

Ponto	Longitude	Latitude	Ponto	Longitude	Latitude
PROP 01	61°39'47,41"W	3°42'38,08"S	PROP 03	61°39'44,68"W	3°42'34,32"S
PROP 02	61°39'47,88"W	3°42'38,86"S	PROP 04	61°39'44,21"W	3°42'37,54"S

FINALIDADE: Autorizar a operação da **UTE Anori II**, utilizando como fonte energética principal o gás natural, com capacidade de geração de 7.350 kW.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus,

29 JUL 2024

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 624/13-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3113/09/V2**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Dar destinação adequada aos óleos usados e contaminados oriundos do processo produtivo, conforme Resolução CONAMA nº 362/05.
8. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa, só poderá ser realizada acompanhada do manifesto para transporte rodoviário de resíduos perigosos via Sistema Nacional de Resíduos – SINIR.
9. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR, do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
10. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Os registros analíticos das amostragens **semestrais** das emissões atmosféricas oriundas das chaminés dos equipamentos de geração de energia termoelétrica de matriz energética a gás natural.
 - b) Relatório Técnico com Avaliação dos Níveis de Ruído Ambiental, com monitoramento **semestral**, acompanhado com a devida art.
11. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Projeto de Manutenção Corretiva da fossa sumidouro existente no empreendimento. Após a conclusão das obras, apresentar relatório com registro fotográfico das medidas adotadas.
 - b) Projeto de Redução de Ruídos e Emissão Acústica para atendimento da Resolução NBR 10151:2019, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
12. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Inventário de Resíduos gerados pelo empreendimento, acompanhado dos Certificados de Destinação Final – CDF e Manifestos de Transporte de Resíduos via Sistema Nacional de Resíduos SINIR.